



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1049/2015

Em 29 de junho de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELIAS CHEDIEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 351/15**, de autoria do Vereador **DOUTOR LAPENA**, encaminhamos a esse Legislativo a inclusa documentação fornecida pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

RB. (G. 32.866/15)

17:13 05/07/2015 003351 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/SP.

Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112

www.daaeararaquara.com.br

GOVERNO POPULAR DE
ARARAQUARA
DESENVOLVIMENTO E HUMANIZAÇÃO
PARA TODOS



TERMO DE CONTRATO Nº 2298

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

I- O Daae – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri, nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770./0001-67 e com Inscrição Estadual nº 181.323.924.112, neste ato representado pelo seu Superintendente em exercício, o Sr. Salvador Luiz Spoto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

II- A empresa Abdalla & Abdalla Comércio, Serviços e Transportes Ltda EPP, com sede na Avenida Vinte e Dois de Agosto, nº 965, Vila Xavier, no Município de Araraquara- SP, CEP 14810-125, telefone (16) 3332-3013, inscrita no CNPJ sob nº 07.383.591/0001-72 e com Inscrição Estadual nº 181.319.350.110, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Celso Romão, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.178-4 e inscrito no CPF sob nº 015.571.528-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Este Contrato é celebrado nos termos do Pregão Presencial nº **050/2014** – Processo Daae nº **2.221/2014**, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela Contratada em **23/12/2014** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e a Resolução Municipal nº 22/1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fabricação, montagem e instalação do novo sistema de suporte e fixação de 32 (trinta e dois) aeradores e suportes flutuantes na ETE Araraquara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1- Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Gerência de Manutenção Elétrica e Mecânica.

2.2- O prazo de duração desse contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições do Edital, dos Anexos e da Proposta apresentada pela Contratada.

3.2- Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços do presente contrato, a Contratada será obrigada a readequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

3.3- Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/SP.

Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112

www.daaeararaquara.com.br

GOVERNO POPULAR DE
ARARAQUARA
DESENVOLVIMENTO E HUMANIZAÇÃO
PARA TODOS



3.4- Os serviços, objeto deste contrato, só poderão ser efetuados pela Contratada que efetivamente se habilitou para a participação do certame, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.

3.5- **Procedimento de Fiscalização:** O objeto deste contrato será fiscalizado por representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a Contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Daae em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1- O valor do presente contrato importa em R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais).

4.2- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as taxas ou despesas adicionais.

4.3- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Contratada, destacando em seu corpo o número do contrato/empenho, a modalidade licitatória e número da licitação.

4.4- A empresa deverá encaminhar sua Nota Fiscal Eletrônica, também para o e-mail: ucop@daae.araraquara.com.br.

4.5- O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo ordenador de despesa.

4.6- Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, deverá a Contratada, fornecer cópias da relação de empregados que prestaram os serviços, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS.

4.7- O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos e das quitações acima.

4.8- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

4.9- Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância Contratada.

4.10- No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

5.1 - Os serviços deverão ser garantidos pela Contratada contra quaisquer defeitos de projeto ou de fabricação por 1 (um) ano a partir da data de entrega dos mesmos.

5.2 - Durante o período de garantia, em caso de falhas ou defeitos nos serviços, a Contratada se compromete a efetuar os reparos imediatos, sem qualquer ônus para o Daae.





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

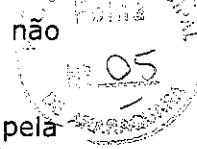
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/SP.

Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112

www.daaeararaquara.com.br

GOVERNO POPULAR DE
ARARAQUARA
DESENVOLVIMENTO E HUMANIZAÇÃO
PARA TODOS



5.3 - O prazo da garantia deverá estar expresso na nota fiscal/fatura sob pena do Daae não receber os serviços.

5.4 - Se os serviços não atenderem às exigências de desempenho ou a especificação, pela observância de defeitos sistemáticos de fabricação ou produção, latentes ou invisíveis, o Daae pode optar por aceitar o serviço ou por rejeitá-lo e por exigir da Contratada o reparo imediato de novas peças, livres dos defeitos ocorridos, desde que atendam e satisfaçam às exigências da especificação.

5.5- Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto contratado, a Contratada obrigará-se a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

5.6- O prazo de garantia de todos os equipamentos e materiais fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano e obedecer todas as determinações do item 4 - subitens de 4.1 a 4.4, do Anexo I do Edital.

5.7- Após a entrega do objeto em funcionamento e do aceite pela fiscalização do Daae, dar-se-á início à contagem do prazo de garantia acima.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto deste contrato, será efetuado, pela **Gerência de Manutenção Elétrica e Mecânica**, sob a fiscalização direta do servidor, **Fernando H. Lourencetti**, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Daae, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, aquela Gerência comunicará por escrito à Coordenadoria de Gestão de Contratos para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do crédito sob classificação funcional programática nº **17.512.0109.2356**, categoria econômica **4.4.90.51.99.52** do orçamento do Daae para o exercício de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

8.1- A execução do objeto contratado na forma legal obedecerá às cláusulas deste Contrato, do Edital e seus Anexos e da Proposta da Contratada, sendo vedado à Contratada fazer qualquer modificação nele sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.

8.2- Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo CONTRATANTE por disposição lego - contratual.

8.3- A Contratada deverá ressarcir todos os danos causados ao CONTRATANTE, ao Município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia e/ou por qualquer omissão de seu pessoal ou prepostos.





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

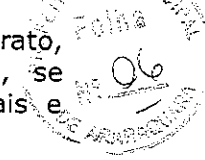
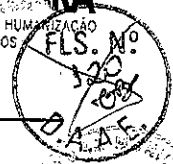
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/SP.

Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112

www.daaeararaquara.com.br

GOVERNO POPULAR DE
ARARAQUARA
DESENVOLVIMENTO E HUMANIZAÇÃO
PARA TODOS



8.4- A Contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações e incumbências do Contrato, sem aprovação prévia do CONTRATANTE. Nenhuma transferência, ainda que prévia, se autorizada por este último, isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.5- Pela recusa da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

8.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

8.7- Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

8.8- Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.9- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

8.10- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.11- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1- Nos casos de rescisão, será observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações constantes da Lei Federal nº 8.883/1994 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/SP.

Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112

www.daaeararaquara.com.br

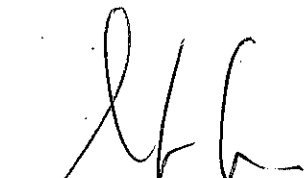
GOVERNO POPULAR DE
ARARAQUARA
DESENVOLVIMENTO E HUMANIZAÇÃO
PARA TODOS



DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, acordadas e Contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.



Salvador Luiz Spoto
Superintendente em exercício
CONTRATANTE


Sr. Celso Romão
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.


CAMILA L. G. BELGAMO
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATR. 1634

2.


JOSIANE BELÓ MAJELA
AGENTE ADMINISTRATIVO





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112

www.daaeararaquara.com.br

GOVERNO POPULAR DE
ARARAQUARA
DESENVOLVIMENTO E HUMANIZAÇÃO
PARA TODOS

Araraquara, 22 de Junho de 2015

Ofício 019/Gerência

Ao

Ilmo. Senhor

Eng. Guilherme Ferreira Soares

MD Superintendente - Daae



Referente: Encaminhamento de documentos

Processo: Guichê PMA 032.866/2015 de 29/05/2015

Em atenção ao requerido, temos a informar o que se segue:

1) Valor do contrato.

R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais);

2) Especificação, peso e destinação final do material que está sendo retirado.

Cabo vinil tripolar, classe de isolamento 0,6/1kV, classe térmica 70°C.

A metodologia adotada para quantificação dos cabos retirados não é o peso e sim a extensão em metros, devidamente separado por bitolas e identificado por aeradores conforme se segue:

- 3 x 35 mm²: 1.513 metros lineares (aeradores 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16);

- 3 x 25 mm²: 153 metros lineares (aeradores 1, 2, 3, 4 e 5);

- 4 x 35 mm²: 31 metros lineares (aerador 1);

- 3 x 16 mm²: 477 metros lineares (aeradores 6,7 e 8);

Total geral: 2.314 metros lineares;

A destinação desses materiais é depositá-los em local próprio junto a Autarquia (depósito de equipamentos – junto a Gerência de Manutenção Elétrica e Mecânica), para que num futuro próximo esse material seja alienado, através de licitação denominada leilão por ser considerados pela Autarquia como materiais inservíveis.

Todavia, da quantidade total desses cabos, 140 metros lineares bitola 3 x 35 mm², foram a pedido da Autarquia, encaminhados à sede da empresa contratada que, através de seus préstimos realizou o processo de decapagem, cuja finalidade era e como de fato foi reutilizá-los como cabos de aterramento.

Ressaltamos que tal procedimento se fez necessário à vista de que no objeto licitado não há previsão de aquisição de cabo de aterramento, de modo que, a sistemática adotada em nada prejudicou a Autarquia. Pelo contrário, esse processo de reutilização dos cabos, diga-se, identificados como materiais



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112

www.daaeararaquara.com.br

GOVERNO POPULAR DE
ARARAQUARA
DESENVOLVIMENTO E HUMANIZAÇÃO
PARA TODOS

inservíveis, só veio a contribuir com a economicidade junto ao Erário.



3) Especificação do material que está sendo instalado.

Cabo tripolar, bitola 3 x 35 mm², classe de isolamento de 0,6/1kV, classe térmica de 90° C.

Atenciosamente,

Eng. Fernando H. Lourencetti

Gerência de Manutenção Elétrica e Mecânica